



ANÁLISE JURÍDICA

Projeto de Lei nº 29/2024, de autoria do Poder Executivo, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2.025 e dá outras providências.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo Ordinário.

II- COMISSÕES PERMANENTES COMPETENTES:

Nos termos do art. 50 e em conformidade com o inciso I, do art. 39, ambos do Regimento Interno, opinamos para que seja ouvida tão somente a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública.

III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do § 2º, do art. 161, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria simples de votos dos membros da Câmara, mediante processo de votação simbólico, consoante disposição regimental prevista no inciso I, do art. 163.

Palmital, 04 de junho de 2024.

Márcio Junior de Oliveira
Procurador Jurídico

